



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016/CMAR**  
**PROCESSO Nº 1098/2015**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2016, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 - Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 004/2016, Processo nº 1098/2015, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Marco Aurélio Vargas Francisco, às fls. 904 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos itens 1, 2, 12, 13, 14 e 15 da empresa **RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.496.190/0001-04, para o fornecimento de material permanente para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

**CLÁUSULA I - OBJETO**

1.1. Registro de Preços Aquisição de MATERIAL PERMANENTE para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme quadro de valores abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES				MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ÍTEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO			
<b>MOBILIÁRIO GERAL</b>						
1	5	UNID	ARMÁRIO DE AÇO, com 2 portas, com 4 prateleiras reguláveis, chapa do corpo 26, chapa do tampo 26, fechadura com maçaneta e chave, totalmente reforçado, peso suportado por prateleira: 30kg, medidas aproximadas: Altura externa: 1,99cm, Largura externa: 90cm e Profundidade externa: 47cm, na cor cinza. <b>MARCA PADRÃO DE QUALIDADE PARA REFERÊNCIA: PANDIN // MINAS OFFICE</b>	ARMAZZENA	R\$ 935,00	R\$ 4.675,00
2	15	UNID	ARMÁRIO EM FÓRMICA NA COR CINZA CLARO, COM TODAS AS ESTRUTURA METÁLICA NA COR CINZA - Especificações mínimas exigidas: Aglomerado de alta pressão com 25mm de espessura, toda revestida em Post Fórmica inclusive a bordas, cor cinza claro, com 04 prateleiras internas, com 02 portas e chaves. Fundo em madeira aglomerado revestida em Post Fórmica cinza com 25mm de espessura. Tampo superior em aglomerado de madeira revestido em laminado Post Fórmica com 25mm de espessura, borda frontal arredondada 180°, puxadores na cor cinza do tipo concha entre 7 e 10cm. Medidas aproximadas: 0,90 x 40 x 1,60cm. Quadro em aço com no mínimo 04 sapatas, bitola com mínimo 5cm de altura e 3cm de profundidade. <b>MARCA PADRÃO COM REFERÊNCIA: FLORENSE</b>	ROAL	R\$ 616,00	R\$ 9.240,00
12	15	UNID	ESTANTE DE AÇO, com material: chapa de aço 18 nas colunas e 24 nas prateleiras; aberta no fundo e nas laterais; com 6 (seis) prateleiras reguláveis; com travamento e reforço em "X" no fundo e nas laterais; montada por intermédio de parafusos; medindo (A x L x P) 1980mm x 920mm x 400mm; com tratamento antiferrugem em pintura epoxi na cor cinza. <b>MARCA PADRÃO PARA REFERÊNCIA: PANDIN // METACINCO</b>	ARMAZZENA	R\$ 506,00	R\$ 7.590,00





13	25	UNID	<b>GAVETEIRO NA COR CINZA CLARO</b> - Especificações mínimas exigidas: Pedestal misto, com tampo liso com no mínimo 25mm de espessura em Post; Fôrmica na cor cinza, com duas gavetas pequenas, com pelo menos umas destas gavetas com fechadura e chave, e uma gaveta para pasta suspensa, todas com trilho telescópico; Fundo em madeira aglomerado revestida em Post Fôrmica cinza, com espessura mínima de 2mm, base com rodízio; cor cinza, dimensões aproximadas: 715 x 480 x 580mm. <b>MARCA PADRÃO DE REFERÊNCIA: FLORENSE</b>	ROAL	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
14	5	UNID	<b>LONGARINA SECRETÁRIA DE 4 LUGARES</b> , sem braços, pintada em epoxi preto, assento e encosto em espuma injetada 30mm, em tecido 100% poliéster, na cor Azul Royal. <b>MARCA PADRÃO PARA REFERÊNCIA: CADFLEX E BELO.</b>	ROAL	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
15	2	UNID	<b>MESAS PARA REFEITÓRIO COM 08 BANCOS</b> , escamoteáveis, medindo aproximadamente: Altura: 0,75m; Comprimento: 2,40m e Largura/Profundidade: 0,80m; tampo da mesa: Produzido em MDF com 30mm de espessura, revestido com laminado de alta resistência, na cor branca, acabamento da borda da mesa em fita de PVC, ponteiros plásticos em todas as terminações tubulares, estrutura em tubo de aço retangular com tratamento anti-ruginoso e fosfatizante, com pintura em esmalte sintético de alta resistência com secagem em estufa de alta temperatura, na cor preta. <b>MARCA PADRÃO PARA REFERÊNCIA: STEEL LINE</b>	ROAL	R\$ 1.015,00	R\$ 2.030,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 37.935,00</b>

Empresa Vencedora: RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP  
CNPJ: 11.496.190/0001-04  
Endereço: Rua Panamá, nº 332, Penha, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.020-310  
Telefone: (21) 3106-3062 / 3106-2267  
E-mail: comercial@riofficenet.com.br

## CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O material deverá ser fornecido no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua Honório Lima, nº 169, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-215, no Setor de Almoxarifado.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria solicitante ou por funcionário por ele nomeado.

## CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. Os materiais acima serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Subsecretaria de Almoxarifado ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para entrega no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Ordem no endereço supracitado.





## **CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

6.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 – DA CONTRATADA**

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela fiscalização da Secretaria solicitante;

7.1.11 – Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

### **7.2 – DA CONTRATANTE**

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, contendo identificação da unidade requisitante, nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

#### CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Secretaria de Administração** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

#### CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de **15 (quinze) dias** recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo **Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

#### CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento





das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### **CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.



12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.


### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 23 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR  
Pregoeiro  
Matricula nº 228

#### EMPRESA VENCEDORA:

RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

ÍTEMS: 1, 2, 12, 13, 14 e 15

CNPJ: 11.496.190/0001-04

Telefone: (21) 3106-3062 / 3106-2267

Email: comercial@rioofficenet.com.br

#### Representante Legal:

  
\_\_\_\_\_  
RICARDO SANTOS SOBRAL JÚNIOR  
C.I.: 11.845.902-3 – DETRAN/RJ  
CPF: 078.550.467-20